



**CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALÃO**  
CNPJ/MF – 77.774.479/0001-48  
RUA FRUTUSOS PEREIRA DOS SANTOS, 122 –  
FONE/FAX: (0xx43)-3569 1706.  
E-MAIL: CAMARA@PINHALAO.COM.BR  
PINHALÃO - CEP:84.925-000 - PARANÁ

## EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 88/2024

(PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL)

**SÚMULA:** Altera a redação do *caput* do artigo 17 do Projeto de Lei nº 88/2024, o qual Estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o Orçamento-Programa do Município de PINHALÃO, para o exercício de 2025, altera os anexos da lei 2058/2021 – PPA 2022/2025 e dá outras providências.

### EMENDA MODIFICATIVA

**Proposta:** Onde consta 15% (quinze por cento), leia-se 5% (cinco por cento).

Dá-se ao *caput* do artigo 17 a seguinte redação.

**Art. 17** – Os poderes executivo e legislativo municipal, em cumprimento ao disposto no art 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ficam autorizados a realizar manejo orçamentário, na forma de créditos adicionais suplementares, no orçamento da administração direta, indireta, autárquica, fundacional e de fundos especiais, independentemente, até o limite de 5,00% (cinco por cento) do valor total atualizado do orçamento.

Pinhalão, 23 de agosto de 2024.

  
**SEBASTIÃO MORAIS**  
PRESIDENTE

PROTOCOLO Nº 586

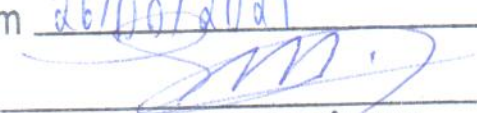
Em 03 / 09 / 2024

  
PREFETURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

**APROVADO**

Atas Nº 45/2024

Em 26/08/2024

  
PRESIDENTE DA CÂMARA